



CONTRATO Nº 428/2024

TERMO ADITIVO ao ACORDO DE
COOPERAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO
DE VOLTA REDONDA e CENTRO DE
ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA

O Município de Volta Redonda, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama nº 53 bairro Aterrado em Volta Redonda /RJ, doravante denominado CONCEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 7.309870 - SSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado e de outro, o **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, instituição de ensino superior com sede na Avenida Guedner nº 1610 CEP nº 87050-900 em Maringá / PR, mantenedor da Faculdade Cesumar de Ponta Grossa, neste ato representada pelo Sra. **KATIA SOLANGE COELHO**, inscrita no CPF sob o nº 844.793.889-15, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 3522040 SESP / SC, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO** firmado em 26/06/2023, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Acordam as partes que que a cláusula primeira do termo de cooperação passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Convênio tem por objeto viabilizar o Estágio Supervisionado, enquanto componente Curricular Obrigatório, proporcionando experiência em situações reais de aprendizagem profissional, com o fito de aperfeiçoar a formação profissional e pessoal dos alunos regularmente matriculados junto à UNICESUMAR

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização da execução do presente termo de cooperação ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria a que estiver vinculado o estagiário"



CLÁUSULA SEGUNDA:

Acordam as partes, ainda, que o acordo de cooperação 194/2023 será acrescido da cláusula décima segunda, com o seguinte teor:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente termo terá prazo de validade de 24 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes através de termo aditivo, desde que formalizado antes do fim de sua vigência.

CLÁUSULA TERCCEIRA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 07 de outubro de 2024

ANTONIO FRANCISCO
NETO:65417704768

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO
NETO:65417704768
Dados: 2024.11.07 14:24:19
-03'00'

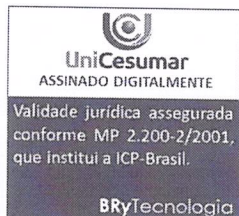
ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

KATIA SOLANGE
COELHO:84479388915
844.793.889-15

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 09/10/2024

KATIA SOLANGE COELHO
p/ CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

1.

2.